CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

TEMA 1 - EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES

I) Investir, resgatar, promover e ampliar a Política Nacional de Educação Permanente (PNEPS) e as estratégias na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), considerando os fundamentos teórico-práticos da Política de Educação Permanente em Saúde (EPS) de acordo e resgatando os princípios das Portarias 198/2004, 1996/2007 e 278/2014, fazendo prevalecer as estratégias metodológicas de reflexão e problematização dos processos de trabalho em cogestão de coletivos no âmbito do quadrilátero da EPS, isto é, Gestão, Trabalhadores, Controle Social e Processos formativos, incluindo usuários. Garantir coerência entre os princípios e ações da EPS com a parceria das universidades e do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES). Considerar e adequar os preceitos e ações de Educação Continuada integrados aos processos de Educação Permanente, investindo na formação acadêmica com relação à grade curricular, na supervisão clínica-institucional, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), cursos, oficinas terapêuticas e realização de fóruns/simpósios de âmbito municipal, estadual e federal, na perspectiva do cuidado em liberdade, intersetorial (judiciário, educação, assistência social, habitação, cultura, esporte e segurança), considerando as singularidades territoriais, bem como a saúde do trabalhador e o combate à lógica manicomial.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

TEMA 1 - EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES

II) Fortalecer, reconhecer e integrar as instâncias de planejamento e gestão nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal) para investimento e ampliação na formação e desenvolvimento dos trabalhadores da saúde em consonância com a política nacional de Educação Permanente e continuada e fonte de financiamento específico para a supervisão clínico-institucional para todos os dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) evidenciando o matriciamento por meio dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), com espaços de trocas de experiencias e controle social contemplando a Política Nacional de Humanização (PNH) e a Política de Redução de Danos, além dos temas: violências estruturais da sociedade; considerando todas as iniquidades, fortalecendo a Política de Atenção à Saúde Mental, cuidados a população com sequelas psíquicas em decorrência da COVID-19 e todas as políticas públicas de promoção da equidade no SUS, incrementando o financiamento do recurso junto ao governo federal e estadual na formação dos trabalhadores e usuários dos serviços da RAPS e também na formação dos mesmos para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no SUS, garantindo a realização de fóruns, simpósio nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal) anualmente.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

TEMA 2 - FINANCIAMENTO DA RAPS

I) Garantia de financiamento público para os serviços próprios do SUS, respeitando o princípio constitucional da laicidade do Estado e de cuidado em liberdade, com financiamento específico para educação permanente e continuada e supervisão clínico-institucional de trabalhadores e serviços da Rede de Atenção Psicossocial; incluindo o encerramento de qualquer tipo de investimento público, contratos e parcerias com comunidades terapêuticas e o fechamento dos hospitais psiquiátricos com pleno processo de desinstucionalização, proibindo convênios e parcerias municipais e estaduais com estes serviços. Que os recursos financeiros para atendimentos às pessoas usuárias de substâncias que busquem tratamento sejam alocados no SUS e em serviços de base territorial e comunitária, na perspectiva da Redução de Danos.

II) Implantar o cofinanciamento Estadual para investimento e custeio para a ampliação dos serviços comunitários e as equipes de base territorial, sobretudo os CAPS em todas as modalidades, as Equipes multiprofissionais na Atenção Básica e os CECCOs (Centros de Convivência e Cooperativa), que privilegiem o cuidado em liberdade, promovendo a formação interdisciplinar, possibilitando a inclusão das práticas integrativas e complementares, bem como o fortalecimento dos fluxos desta rede e o acesso aos serviços de Urgência e Emergência a pessoas em sofrimento psíquico, com controle social, garantia dos direitos humanos, promovendo maior acesso aos serviços do território como cultura, lazer, mercado de trabalho, educação e transporte.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

TEMA 3 - INTERSETORIALIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

I) Garantir e fortalecer a RAPS, conforme a Portaria GM/MS n.º 3088/11, no cuidado e no acesso de toda população (com olhar especial para gênero, raça, povos quilombolas, indígenas, afro-brasileiros, LGBTQIA+, PCD, idosos, infância/juventude, imigrantes, refugiados, população em situação de rua, e cuidadores) as ações de saúde mental de forma intersetorial e Intersecretarial (conselho tutelar, justiça, habitação, transporte, segurança pública, assistência e desenvolvimento social, mulher, trabalho e renda, esporte, cultura, educação, PCD), nas três instâncias de gestão, promovendo a inclusão social, o cuidado em liberdade, e o acesso aos direitos constitucionais, assegurando também estruturas necessárias para atendimento dos agravos em saúde mental relacionados a pandemia decorrente da COVID 19.

II) Garantir o fortalecimento dos Conselhos Gestores locais, deliberativos, em todos os serviços de saúde, das três esferas, mobilizar a participação, controle social e fiscalização. Estimulando uma cultura política que favoreça a criação de leis municipais, que efetivem o controle social local, baseado na lei federal do SUS, inclusive nos serviços de saúde estaduais, ou aqueles que recebem financiamento público, semelhante a lei municipal de São Paulo n.º 13.325 de 08.02.2002 que "dispõe sobre a organização de conselhos gestores nas unidades do SUS" e ampliar o envolvimento de associações, movimentos e fóruns dos territórios.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

TEMA 4 - MULTITEMÁTICO

I) Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com a implementação e ampliação de CAPS III AD e IJ fundamentado na Redução de Danos como prática de cuidado antimanicomial e autônoma. Garantir a defesa intransigente dos direitos humanos e fortalecer as ações de cuidado com estratégias resolutivas voltadas à promoção, prevenção e acolhimento de pessoas em uso prejudicial de álcool e outras drogas, reafirmando os princípios da Lei n 10216/2001 e demais marcos regulatórios que assegurem eticamente a reforma psiquiátrica, a luta antimanicomial e luta contra todos estigmas preservando a laicidade do Estado. Orientar o cuidado em liberdade pautado nos marcadores sociais de gênero, classe, raça e território, potencializando o cuidado em toda rede intersetorial com os serviços de base territorial e comunitário, incluindo arte, trabalho e renda, transporte, cultura, convivência e moradia, estimulando o protagonismo do usuário em seu cuidado e participação social, excluindo investimento público as comunidades terapêuticas e outros serviços com práticas asilares, fortalecendo a RAPS e garantindo educação permanente e continuada aos trabalhadores.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

TEMA 4 - MULTITEMÁTICO

II. Fortalecer a Política de Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária, compreendendo que a Reforma Psiquiátrica e a Reabilitação Psicossocial na infância e juventude têm especificidades, e que o cuidado deve ser em liberdade e libertador. Garantir e qualificar todos os pontos de atenção da RAPS com equipe multiprofissional para identificação precoce, estimulação, atendimento em saúde e inserção social da população com TEA, ampliando o credenciamento de Centro Especializado em Reabilitação (CER) para deficiência intelectual e CAPS além de ações inter secretariais para inclusão. Promover o protagonismo e participação social das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias. Discutindo, ainda, a avaliação e diagnóstico interdisciplinar, desde a primeira infância até a juventude, evitando estigmatizar esse público, incluindo a discussão e o cuidado territorial na perspectiva da redução de danos do uso abusivo de álcool e outras drogas a partir de propostas inclusivas e intersetoriais, combatendo a institucionalização desse público e produzindo articulação com lazer, cultura, educação inclusiva e outras formas de cuidado territorial potencializadoras.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

TEMA 5 - RAPS e AB

I) Rever a legislação das políticas públicas referente a implantação de serviços de saúde mental, considerando dados epidemiológicos e não exclusivamente demográficos, através de: 1 - estímulo da descentralização do atendimento e trabalho intersetorial; 2 - desburocratização do processo e acesso as medicações do componente especializado farmácia de alto custo, bem como a ampliação do rol de medicamentos. 3 – implantação de programas de práticas integrativas e complementares, 4 – ações de matriciamento reestruturada, 5 – informatização , incorporação de novas tecnologias, 6 – garantir a gratuidade de transporte aos usuários que necessitem independentemente do diagnóstico, 7 – implantação de centros de convivências e cooperativas, promovendo avanço no processo de reabilitação psicossocial pautado na Política Nacional de Humanização com garantia de financiamento tripartite pra todas as atividades propostas e a garantia de formação dos profissionais do SUS através da Educação Permanente e Continuada.

II) Implantar e fortalecer os Centros de Convivência e Cooperativa (CECCO) no Estado de São Paulo, como dispositivos, instalados preferencialmente em Parques Públicos, Centros Esportivos, Centros Comunitários e praças públicas municipais, como espaços alternativos de convivência e abertos a todas as pessoas, objetivando favorecer a aproximação e convivência entre a população geral, em toda sua diversidade, sejam elas idosas, pessoas com transtornos mentais, com deficiências, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras. Neste dispositivo são desenvolvidas atividades de arte e cultura, práticas integrativas e complementares, economia verde (farmácia viva, hortas e outros), geração de renda, incentivo e apoio a programa de economia solidária e cursos profissionalizantes. Os CECCOS podem representar, enquanto facilitadores de encontros e convivência social, um avanço no processo de reabilitação psicossocial em toda abrangência Estadual e Nacional. Esta tecnologia deve ser utilizada em diferentes pontos da RAPS.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES ESTADUAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

TEMA 6 - TRABALHO EM SAÚDE (GESTÃO DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR)

I) Construir um plano nacional de cargos, carreiras e salários (PCCS) único interfederativo aos trabalhadores do SUS, buscando valorização salarial, a fim de estimular o aperfeiçoamento, a qualificação e a formação profissional de todos os colaboradores da saúde, resultando também na melhoria dos serviços prestados e incentivar a implantação nos âmbitos nacional, estaduais e municipais.

II) Implantar Política de Atenção a Saúde Mental ao Trabalhador do SUS, a garantia de atendimento pelo CEREST's, contemplando regiões que ainda não o possuem com a formação de Núcleos ou Centros de Referência de Apoio à Saúde Mental dos trabalhadores do SUS, que garantam os cuidados em saúde, individuais ou em grupo, reduzam impactos causados no período da pandemia e pós pandemia, fortalecendo o cuidado integral e seguro por equipe multiprofissional, promoção de ambientes de trabalho seguros e ações intersetoriais.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

EIXO 1 - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA

I) Ampliar e fortalecer as políticas públicas para o cuidado em liberdade, fortalecendo a vivência em tratamento CAPS I, II, III, em regime portas abertas garantindo as pessoas em sofrimento psíquico a convivência familiar e comunitária, a fim de efetivar conforme os princípios da reforma psiquiátrica (brasileira e a política antimanicomial) e seus avanços. Garantir a política de Redução de danos como norteadora das práticas de cuidado com crianças, adolescentes, adultos e idosos nas ações individuais e coletivas considerando seu contexto socioeconômico e cultural e populações vulnerabilizadas em todos os níveis de atenção. Fomentar a criação e a manutenção de CECCOs. Descriminalizar o uso e usuários de substâncias psicoativas e usuários dos serviços de saúde mental. Extinguir práticas de repressão, abuso de autoridade e uso da força por parte de profissionais da segurança pública. Fechar os hospitais psiquiátricos, vetar o financiamento público para as comunidades terapêuticas e hospitais psiquiátricos e qualquer instituição com característica asilar. Rever parâmetros para implantação de CAPS, considerando o perfil epidemiológico do município e não o número de habitantes para o acesso ao financiamento. Ampliar e garantir a educação permanente e capacitação profissional ~~contínua~~ continuada, promovendo a ampliação do matriciamento com a construção de equipe em saúde mental para atuar com as equipes da atenção primária, extensivo a toda rede intersetorial para dar suporte aos municípios, principalmente de pequeno porte. Garantir profissionais de redução de danos nos contratos de trabalho dos serviços implantados

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO 1 - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA

III) Garantir e fortalecer a efetivação da Política de Saúde Mental, mantendo os princípios contidos na lei nº 10.216 (Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira), e da Política Nacional de Humanização, e de acordo com as especificidades das populações vulneráveis (LGBTQIAPN+, indígena, negra, em situação de rua, situações de violências, privação de liberdade, população encarcerada no sistema prisional, uso prejudicial de álcool e outras drogas, infantojuvenil, com deficiência, TEA e outras vulnerabilidades). Garantir, quando necessário, o atendimento na urgência e emergência e a internação breve em leitos de enfermaria de hospital geral (adulto e infantil), com ações centradas no cuidado em liberdade e no território, com ampliação da Política de Desinstitucionalização (Residência Terapêutica e Programa de Volta para Casa), e avançando assim no fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Atenção Básica e Especializada e também das ações intersetoriais, e na aplicação dos princípios do modelo de atenção à saúde mental aberto de base territorial e comunitária, com o objetivo de reabilitação psicossocial, na perspectiva da Redução de Danos e da prevenção ao suicídio, excluindo portanto o financiamento de comunidades terapêuticas, hospitais psiquiátricos e ambulatórios.

III) Redirecionar recursos financeiros das Comunidades Terapêuticas e Hospitais Psiquiátricos para implantação de serviços de Saúde Mental de base territorial e comunitária incluindo os Centros de Convivência e Cooperativa e NASF, considerando dados epidemiológicos e não exclusivamente demográficos de forma a implementar a Lei 10.216, reafirmando as Políticas Públicas que prezem os cuidados em liberdade.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO 2 - GESTÃO FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

I) Revogar imediatamente a EC 95/2016 e garantir a participação do governo Estadual no financiamento da RAPS municipal, com o cofinanciamento dos Estados e aporte do Tesouro aos municípios em articulação com o Conselho Nacional de Saúde, Conselhos Estaduais e Municipais. Ampliar e garantir financiamento público federal para o custeio, implantação e ampliação, com revisão anual dos valores repassados para os serviços substitutivos de saúde mental já existentes (CnaR, CAPS em todas as modalidades, Serviço Residencial Terapêutico, Unidades de Acolhimento Adulto e Infantil, Leitos de saúde mental em hospital geral regional, serviços de urgência e emergência e equipes de saúde mental na atenção básica), reafirmando os princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta antimanicomial, vetando o financiamento público para comunidades terapêuticas e hospitais psiquiátricos. Garantir também investimento para implementação de CECCOS, iniciativas de geração de trabalho e renda e a retomada do financiamento das equipes NASF e investimento em ações de redução de danos, dando especial atenção aos municípios de pequeno porte, com revisão dos critérios populacionais mínimos, numa perspectiva dos direitos humanos e do controle social.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO 2 - GESTÃO FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

II) Garantir e ampliar os recursos e o financiamento para os dispositivos da RAPS, exceto Comunidades Terapêuticas e leitos de Hospitais Psiquiátricos com revisão do valor de incentivo financeiro, que desde 2011 não é reajustado. Garantir a habilitação dos serviços considerando o perfil epidemiológico do Município e não somente o número de habitantes para acesso ao financiamento. Publicar a portaria de habilitação imediatamente após a aprovação no Sistema de Apoio à Implantação de Políticas em Saúde (SAIPS), com a transferência dos recursos de custeio a partir da aprovação.

III) Garantir e ampliar a destinação orçamentaria junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde para formação e desenvolvimento em saúde mental dos trabalhadores de todos os pontos da RAS, com investimento em formação acadêmica, educação permanente e supervisão clínico-institucional, ofertando a realização de simpósios/fóruns nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal) periodicamente. Incentivar os mesmos pressupostos do cuidado em liberdade na grade curricular acadêmica de novos profissionais para o SUS.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE

I) Garantir o acesso universal, a Integralidade e Intersetorialidade do cuidado em saúde mental com previsão de financiamento, adequada composição e gestão das equipes na Atenção Básica, seguindo a lógica de funcionamento das equipes de saúde da família e equipes de apoio às equipes de saúde da família na lógica do antigo NASF, bem como as equipes que compõem a rede de atenção psicossocial – RAPS, ampliando a possibilidade de habilitação de leitos de acordo com o porte do hospital mais próximo do território, através da pactuação de estratégias que garantam os direitos das pessoas em sofrimento mental. Revogar toda normativa que se contrapõe à Política de Saúde Mental Antimanicomial. Garantindo, em todo o território nacional, o fechamento dos hospitais psiquiátricos restantes, públicos e privados, inclusive os de custódia e de tratamento psiquiátrico. Proibição de abertura de novos e a não ampliação de leitos nos ainda existentes. Assegurando, a implantação e a qualificação da rede de serviços substitutivos com financiamento nos três níveis de governo. Bem como acesso às modalidades diversas de moradia e ao Programa “De Volta Pra Casa”, cuja bolsa deve ser reajustada, minimamente ao valor do salário-mínimo nacional. Retirando incentivos ao cuidado asilar e financiamento às internações em hospitais psiquiátricos e “comunidades terapêuticas”.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE

II) Instituir, fortalecer, e ampliar através do Ministério da Saúde em escala nacional, Centros de Convivência-cultural de capacitação e formação permanente e popular na perspectiva antimanicomial, incluindo centros de cooperativa mantendo como equipamento da Rede de Atenção Psicossocial como ponto de saúde doença e diversidade através da transdisciplinaridade com a cultura e educação com acessibilidade da RAPS valorizando a multiplicabilidade de saberes intersetoriais de e para populações heterogêneas considerando o perfil epidemiológico, risco, e vulnerabilidade social de cada região.

III) 3- Garantir o cumprimento da Portaria 3336/2002, desburocratizando o sistema de habilitação de CAPS IJ, Adulto, AD, revendo os parâmetros populacionais para implantação e manutenção de serviços e programas de base territorial e cumunitária, contemplando os municípios de pequeno porte e excluindo qualquer forma de financiamento público às comunidades terapêuticas, revogando toda normativa que se contrapõe a luta antimanicomial, encerrando o funcionamento de hospitais psiquiátricos públicos, privados e de custódia restantes.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS-PANDEMIA

I) Prover incentivo financeiro e técnico para as PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde) no SUS, visando o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde e ampliar a oferta de assistência em saúde mental (atenção básica e especializada) em especial em regiões de alta vulnerabilidade social através da expansão da rede: Estratégia de Saúde da Família, equipes multiprofissionais na atenção básica, número de CAPS com aumento de equipes, equipes de consultório na rua, leitos em CAPS III (especialmente CAPS IJ), APD, PAI, CECCOs, Programa Saúde na Escola, equipes de acompanhamento terapêutico nas escolas e nos serviços de saúde mental, estruturas de teleatendimento, expansão dos leitos de saúde mental em Hospital Geral. Rediscutindo os parâmetros de base populacional das portarias vigentes.

II) Adotar a perspectiva da economia solidária na Política Nacional de Saúde Mental, garantido por meio de incentivo financeiro a implantação de estratégias de reabilitação psicossocial por meio de iniciativas de geração de trabalho e renda, de empreendimentos solidários e cooperativas sociais. Promover ações de enfrentamento ao estigma às pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade e ou sofrimento psíquico, visando a garantia de direitos.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DIRETRIZES NACIONAL

3º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO PAULO

EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓS-PANDEMIA

III) Implantar a oferta de assistência em saúde mental (atenção básica e especializada) em âmbito nacional, em especial em regiões de alta vulnerabilidade social através da expansão da rede: Estratégia de Saúde da Família, equipes multiprofissionais na atenção básica, número de CAPS com aumento de equipes, equipes de consultório na rua, leitos em CAPS III (especialmente CAPS IJ), APD, PAI, CECCOs, Programa Saúde na Escola, equipes de acompanhamento terapêutico nas escolas e nos serviços de saúde mental, estruturas de teleatendimento, oferta dos leitos de saúde mental em Hospital Geral, cedidos ao combate à pandemia e ampliação destas vagas; com enfoque na busca ativa de indivíduos em risco para sofrimento mental e na garantia de acesso aos serviços com oferta de transporte, Psico educação e inclusão digital, atendendo às pessoas de acordo com suas necessidades e especificidades (TEA, PCDs, obesos, doenças raras e etc) conforme princípio de equidade do SUS.

O Conselho Estadual de Saúde do Estado de São Paulo/SP, em sua **328ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27/02/2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas no Artigo 221 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Estadual nº 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/94 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, e na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/90.Considerando:

A realização da 3ª Conferencia estadual de Saúde Mental de São Paulo convocada pelo Senhor Secretário de Saúde por meio da Resolução SS nº **02**, de **16/01/2023**, no município de Águas de Lindóia entre os dias 13/02/2023 e 15/02/2023 APROVA A MOÇÃO DE AGRADECIMENTO pelo trabalho eficiente, dedicado, amoroso e bem-sucedido que foi desenvolvido pelas pessoas que compuseram as Equipes de Relatoria/Mediação e de Apoio...

E para que seja dado conhecimento desta MOÇÃO DE AGRADECIMENTO aos homenageadas como prova do reconhecimento da Comissão Organizadora da 3ª CESM/SP.

CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE DE SÃO PAULO